



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.983

DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da nomeação do Conselho Deliberativo pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, em atendimento ao disposto nos artigos 46º e 7.º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cajamar, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, composto pelos seguintes membros:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Ana Desirée Cavalheiro Mendes Peixoto Soares
- b) Conceição Alves Moraes
- c) Dalva Venâncio dos Santos
- d) Deisy Daiane de Almeida Oliveira
- e) Jeane Aparecida Fernandes
- f) Jeanice de Azevedo Aguiar
- g) Rita de Cássia Alves Augusto
- h) Tarciso Ferreira Silva

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Mirian de Souza Santos
- b) Maria Cícera Bizarria Nascimento

III - MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Márcio Roberto Pereira Barbosa
- b) Ângela dos Santos Barbosa Aguiar
- c) Elisângela Pereira das Neves Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.983/19 - FLS. 02

Parágrafo Único. As funções dos Membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 2º O Conselho Deliberativo será presidido pela **Presidente** do Fundo Social de Solidariedade Sra. **LÍGIA LIMA REZENDE**, nos termos do inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, o qual deverá, dentre outros, viabilizar o atendimento mobilizando a comunidade, objetivando solucionar as questões sociais locais.

Art. 3º Ao conselho Deliberativo caberá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e indicar o Tesoureiro do Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.843, de 08 de junho de 2018.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de janeiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito